



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO SEDS N.º 012.00000588/2023-11

TERMO DE ADITAMENTO

07º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, E **ASSOCIAÇÃO DE DEFESA E VALORIZAÇÃO DA VIDA A VIDA**, OBJETIVANDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO DE QUALIDADE A PREÇOS ACESSÍVEIS À POPULAÇÃO CARENTE, NA UNIDADE **SUZANO** DO "RESTAURANTE POPULAR" INSTITUÍDO PELO DECRETO N. 45.547, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2000.

Alan

O Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Desenvolvimento Social, com sede na Rua Boa Vista, n.º 170, 5º andar, Bloco 5, Centro, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 69.122.893/0001-44, representada neste ato, por sua titular, **ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA**, portadora da cédula de identidade RG n.º 1.401.799 SSP/ES e inscrita no CPF/MF sob n.º 039.312.037-60, devidamente autorizada na forma do Decreto n. 45.547, de 26 de dezembro de 2000, doravante **SECRETARIA**, e **ASSOCIAÇÃO DE DEFESA E VALORIZAÇÃO DA VIDA A VIDA**, com sede à Rua Nair Ferreira Martins, n.º 162 – Vila Adelina, Suzano/SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.437.313/0001-62, representada neste ato, por seu presidente, **ALAN ALMEIDA NEVES**, portador da cédula de identidade RG n.º 47.205.388-7 e inscrito no CPF/MF sob n.º 388.395.668-64, doravante **OSC**, com fundamento no que dispõem a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Estadual n.º 61.981, de 20 de maio de 2016, e suas alterações, resolvem firmar o presente Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração celebrado em 11 de abril de 2023, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO SEDS N.º 012.00000588/2023-11

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica, a partir da data de assinatura deste Termo de Aditamento, alterado o Plano de Trabalho original, devendo ser substituído pelo que passa a integrar este termo como Anexo I, objetivando a inclusão de jantares e o fornecimento de refeições aos finais de semana e feriados, bem como a dispensa de pagamento ao usuário identificado como população de rua não albergada e sem acesso a assistência alimentar, nos termos da Resolução SEDS nº 39, de 27 de dezembro de 2024.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Fica a partir de 01/01/2025, acrescida a cota de 300 refeições jantares, no Plano de Trabalho, que substitui aquele constante do ajuste inicial.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A inclusão das refeições referidas no "CAPUT", bem como a dispensa de pagamento, se dá em caráter excepcional, pelo período de 01/01/2025 a 29/05/2025, podendo ser cancelado a qualquer tempo pelo fim da excepcionalidade.

flav

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica modificada a Cláusula Sexta do instrumento original, para acrescer a importância de R\$ 809.220,00 (oitocentos e nove mil, duzentos e vinte reais), sendo R\$ 728.910,00 (setecentos e vinte e oito mil e novecentos e dez reais) de responsabilidade da Secretaria, do programa de trabalho 08.306.3518.6001.0000, onerando a U.O. 35009 – Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional/ COSAN, U.G.O. 350018, U.G.E. 350173, natureza da despesa 335043 (custeio) e R\$ 80.310,00 (oitenta mil e trezentos e dez reais) referente aos usuários, ao valor da parceria, que passará a importar em R\$ 9.282.437,76 (nove milhões, duzentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA

O valor correspondente à gratuidade das refeições equivale à R\$ 21.150,00 (vinte e um mil e cento e cinquenta reais), e deverá ser excluído da previsão de responsabilidade do usuário, passando a integrar o programa de trabalho 083.306.3518.6001.0000, onerando a U.O. 35009 – Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional/ COSAN,



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO SEDS N.º 012.00000588/2023-11

U.G.O. 350018, U.G.E. 350173, natureza da despesa 335043 (custeio) de responsabilidade da Secretaria.

CLÁUSULA QUARTA

As demais cláusulas e condições estipuladas continuam em vigor.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

São Paulo, 30 de dezembro de 2024.


ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA

Secretária de Desenvolvimento Social


ALAN ALMEIDA NEVES

Presidente da Associação de Defesa e Valorização Vida a Vida

Testemunhas:


Nome: **Tayane Purcineli**
RG: **RG: 52.290.431-2**
COSAN Bom Prato


Nome: **ALINE BARROS DOS SANTOS**
RG: **RG. 39.251.240-3**
COSAN BOM PRATO



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão: Secretaria de Desenvolvimento Social		CNPJ/CPF: 69.122.893/0001-44	
Endereço: Rua Boa Vista, 170 – 5º Andar – Bloco 5			
Cidade: São Paulo	UF: SP	CEP: 01014-930	Telefone: (11) 2763-8358
Nome do responsável: Andrezza Rosalém Vieira			C P F 039.312.037-60
R.G. 1.401.799 - SSP/ES	Cargo: Secretária de Estado		

2 - OSC

Nome: Associação de defesa e Valorização da Vida		CNPJ/CPF: 04.437.313/0001-62	
Endereço: Rua Nair Ferreira Martins nº162, Vila Adelina – Suzano/SP		CEP: 08675-320	
Nome do responsável: Alan Almeida Neves			C P F 388.395.668-64
R.G./Órgão Expedidor 47.205.388-7 SSP/SP	Data de Expedição	Cargo Presidente	Posse

3 - DO OBJETO

Constitui o objeto deste Plano de Trabalho, a realização de Chamamento Público tendo em vista a seleção de Organização da Sociedade Civil, para firmar Termo de Colaboração com o Estado, para fornecimento de refeições, gerenciamento e manutenção do “Restaurante Popular”, instituído pelo Decreto n.º 45.547, de 26 de dezembro de 2000, e alterações posteriores – Bom Prato <u>Unidade Suzano</u> .
--



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

4 - DAS METAS

A - Fornecimento de **1.200 (um mil e duzentos)** refeições/almoço diárias, sendo **120 (cento e vinte)** destinadas às crianças com até 06 (seis) anos de idade e **1.080 (um mil e oitenta)** aos adultos, equilibradas e de boa qualidade, às pessoas carentes, adultos e/ou crianças, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, no horário das 11 (onze) horas até o término da cota diária.

Obs.1: No caso de não haver o número máximo de crianças, as refeições poderão ser direcionadas aos adultos, desde que não ultrapasse a cota total diária.

Obs.2: O início dos trabalhos se dará com até 30 (trinta) minutos de antecedência exclusivamente para atendimento prioritário.

B - Fornecimento **300 (trezentos)** refeições/café da manhã diários, equilibradas e de boa qualidade, às pessoas carentes, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, no horário das 07h00m (sete horas da manhã) até 09h00m (nove horas da manhã).

C – Integrar os usuários nas demais atividades desenvolvidas pela OSC.

D - Fica ampliado o atendimento da unidade pelo período de **29/05/2023 a 30/06/2023**, com o acréscimo de 300 (trezentas) refeições/jantar no horário das 17hrs às 19hrs de segunda a sexta.

E- Disponibilizar refeições gratuitas aos moradores de rua não albergados, que estejam munidos do cartão de identificação com o respectivo código verificador, pelo período de **29/05/2023 a 30/06/2023**.

F - Serão servidas refeições, de acordo com a cota diária estabelecida neste Plano de Trabalho, ampliando o fornecimento das refeições aos **finais de semana e feriados**, inclusive jantar, prorrogado pelo período de **29/05/2023 a 30/06/2023**.

G - Fica ampliado o atendimento da unidade pelo período de **01/07/2023 a 31/12/2023**, com o acréscimo de 300 (trezentas) refeições/jantar no horário das 17hrs às 19hrs nos 07 (sete) dias da semana.

H - Disponibilizar refeições gratuitas aos moradores de rua não albergados, que estejam munidos do cartão de identificação com o respectivo código verificador, pelo período de **01/07/2023 a 31/12/2023**.

I - Fica ampliado o atendimento da unidade pelo período de **29/05/2024 a 28/05/2025**, com o acréscimo de 300 (trezentas) refeições/jantar no horário das 17hrs às 19hrs nos 07 (sete) dias da semana.

J - Disponibilizar refeições gratuitas aos moradores de rua não albergados, que estejam munidos do cartão de identificação com o respectivo código verificador, pelo período de **29/05/2024 a 31/12/2024**.

K - Fica ampliado o atendimento da unidade pelo período de **01/01/2025 a 29/05/2025**, com o acréscimo de 300 (trezentas) refeições/jantar no horário das 17hrs às 19hrs nos 07 (sete) dias da semana.

L - Disponibilizar refeições gratuitas aos moradores de rua não albergados, que estejam munidos do cartão de identificação com o respectivo código verificador, pelo período de **01/01/2025 a 29/05/2025**.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

Obs.: Os parâmetros e critérios técnicos para a realização dos trabalhos estão estabelecidos no Manual de Boas Práticas e no POP – Procedimento Operacional Padronizado disponibilizado pela Gerência Técnica do Programa/COSAN.

5 - DA VIGÊNCIA

- a) A vigência da parceria de **29/05/2023 a 28/05/2024**.
- b) Durante a execução da parceria é vedada a alteração de seu objeto, podendo a parceria ser prorrogada por comum acordo entre as partes.
- c) Fica prorrogado o atendimento excepcional da unidade pelo período de **29/05/2023 a 30/06/2023**.
- d) Fica alterado o atendimento com dispensa de pagamento referente aos usuários da unidade no período de **29/05/2023 a 30/06/2023**.
- e) Fica alterado o atendimento da unidade, com a inclusão das refeições excepcionais e dispensa de pagamento pelo período de **01/07/2023 a 31/12/2023**
- f) A vigência correspondente às refeições excepcionais e dispensa de pagamento será iniciará em **01/01/2024** e findará em **28/05/2024**.
- g) A prorrogação de vigência corresponde a 12 (doze) meses a contar de **29/05/2024 a 28/05/2025**.
- h) A vigência correspondente às refeições excepcionais e dispensa de pagamento será iniciará em **29/05/2024** e findará em **31/12/2024**.
- i) A vigência correspondente às refeições excepcionais e dispensa de pagamento será iniciará em **01/01/2025** e findará em **29/05/2025**.

6 - DOS INDICADORES

- a) Quantitativos 1: O número de refeições efetivamente servidas será aferido através de sistema eletrônico, com a leitura do cartão magnético entregue ao usuário no ato do pagamento da refeição.
- b) Quantitativo 2: A unidade deverá atingir, no mínimo 85%, do número de refeições previstas.
- c) Qualitativo 1: A Entidade gestora deverá atingir no mínimo 75% de aprovação, considerando-se os quesitos “bom” e “ótimo”, na pesquisa de satisfação realizada anualmente pela SEDS.
- d) Qualitativo 2: A unidade deverá ter um índice de aprovação superior a 70% nos relatórios de vistoria das Equipes de Monitoramento (Nutrição e Operacional).

7 - DA LOCALIZAÇÃO

O fornecimento das refeições, gerenciamento e manutenção para a execução do objeto do presente Plano de Trabalho, ocorrerá no “Restaurante Popular” Bom Prato – **Unidade Suzano**, localizado na Avenida Major Pinheiro Fróes nº 148 – CEP 08680-000, Suzano/SP.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

8 - DA EXECUÇÃO

- a) Do início do funcionamento do ‘Restaurante Popular’ Bom Prato – Unidade Suzano: 29/05/2023.
- b) Fica prorrogada a vigência pelo período de 29/03/2019 a 28/03/2024.
- c) Para o desenvolvimento das atividades na Unidade, a OSC gestora deverá disponibilizar, no mínimo, a seguinte Equipe para o preparo e fornecimento das refeições: 01 Nutricionista, 01 Gerente, 01 Técnico de Nutrição, 01 Cozinheiro, 01 Meio-Oficial, 10 Auxiliares de Cozinha, 01 Auxiliar Administrativo/Caixa, 01 Ajudante Geral, totalizando 17 funcionários exclusivos para a unidade.
- d) Os parâmetros e critérios técnicos para a realização dos trabalhos estão estabelecidos no Manual de Boas Práticas e no POP – Procedimento Operacional Padronizado, disponibilizado pela Equipe Técnica da COSAN.
- e) Como condição de celebração do Termo de Colaboração, fica a respectiva OSC obrigada a consultar e dar preferência na contratação dos profissionais cadastrados no Banco de Dados dos Postos de Atendimento ao Trabalhador do Estado e do respectivo Município, por meio do CATE (<https://cate.prefeitura.sp.gov.br/vagas-de-emprego/>) e (<https://www.desenvolvimentoeconomico.sp.gov.br/programas/postos-de-atendimento-ao-trabalhador-pats/>).
- f) Na contratação deverá ser dada preferência às mulheres vítimas de violências, pessoas LGBTQIA+, pretos(as), pardos(as) e indígenas; e
Estende-se a preferência de contratação às pessoas oriundas de formação pela OSC que desenvolve projetos educacionais ou gere escolas profissionalizantes, inclusive egressos da rede prisional; Término: 120 (cento e vinte) dias.

9 - DOS RECURSOS

a) Da Secretaria de Desenvolvimento Social

A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a R\$ 6,10 (seis reais e dez centavos) por refeição fornecida, já deduzida dessa importância o valor de R\$ 1,00 (um real), pago pelo usuário. O valor da refeição consumida pelas crianças é repassado integralmente, correspondendo à R\$ 7,10 (sete reais e dez centavos), e R\$ 1,90 (um real e noventa centavos) por café da manhã fornecido, já deduzida dessa importância o valor de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) pago por todos os usuários.

- 1- Os recursos a serem desembolsados pela SECRETARIA correspondem a um repasse à OSC na ordem de R\$ 2.018.520,00 (dois milhões e dezoito mil e quinhentos e vinte reais), para o período de 29/05/2023 à 28/05/2024, sendo as quantias distribuídas da seguinte forma: R\$ 1.193.490,00 (um milhão e cento e noventa e três mil e quatrocentos e noventa reais) para o exercício de 2023 e R\$ 825.030,00 (oitocentos e vinte e cinco mil e trinta reais) para o exercício de 2024.

A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a R\$ 8,30 (oito reais e trinta centavos) por refeição fornecida, já deduzida dessa importância o valor de R\$ 1,00 (um real), pago pelo usuário adulto. O valor da refeição consumida pelas crianças é repassado integralmente,



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

correspondendo à R\$ 9,30 (nove reais e trinta centavos), e R\$ 2,70 (dois reais e setenta centavos) por café da manhã fornecido, já deduzida dessa importância o valor de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) pago por todos os usuários, de acordo com a Resolução SEDS 25/2024.

- 2- Os recursos a serem desembolsados pela SECRETARIA correspondem a um repasse à OSC fixados na ordem de R\$ 589.517,76 (quinhentos e oitenta e nove mil, quinhentos e dezessete reais e setenta e seis centavos) para o período de 14/10/2024 a 29/05/2025, sendo as quantias distribuídas da seguinte forma: R\$ 243.812,96 (duzentos e quarenta e três mil, oitocentos e doze reais e noventa e seis centavos) para o exercício de 2024 e R\$ 345.704,80 (trezentos e quarenta e cinco mil, setecentos e quatro reais e oitenta centavos) para o exercício de 2025. conforme demonstrado no anexo I, que é parte integrante deste Plano de Trabalho.
- 3- A SECRETARIA repassará à OSC parceira recursos correspondentes à R\$ 19.400,00 (dezenove mil e quatrocentos reais) destinados a aquisição e instalação de equipamentos na unidade, no exercício de 2024.
- 4- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a R\$ 728.910,00 (setecentos e vinte e oito mil, novecentos e dez reais) destinados as refeições excepcionais e R\$ 21.150,00 (vinte e um mil, cento e cinquenta reais), destinados as refeições que serão servidas com dispensa de pagamento referente aos usuários, no exercício de 2025, conforme anexo IV deste plano de trabalho.

O valor total da Parceria passa a ser: R\$ 9.282.437,76 (nove milhões, duzentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos).

b) Da OSC.

A OSC se compromete a complementar a execução do objeto, com recursos próprios, se for o caso. A OSC executará a administração e gestão da Unidade, além de fornecer o Know how necessário para a execução das atividades inerentes ao programa.

A OSC executará o preparo das refeições direta ou indiretamente, a administração e gestão da Unidade, disponibilizará integrantes para acompanhamento e distribuição das refeições, além do Gerente, que será o seu representante presente diariamente na Unidade.

Do subsídio - Custeio das Refeições

Suzano	Prorrogação de Vigência	
	29/05/2023	A 28/05/2024

Do subsídio - Da Secretaria

ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 1,90	300
CRIANÇA	R\$ 7,10	120
ADULTO	R\$ 6,10	1.080
TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia		1.200

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES		
REFEIÇÃO TIPO	2023	2024

TOTAIS

ANO					
2023			2024		
JAN	0	-	JAN	22	176.220,00
FEV	0	-	FEV	20	160.200,00
MAR	0	-	MAR	20	160.200,00
ABR	0	-	ABR	22	176.220,00
MAI	3	24.030,00	MAI	19	152.190,00
JUN	21	168.210,00	JUN	0	-



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

CAFÉ DA MANHÃ	44.700	30.900	75.600
CRIANÇA	17.880	12.360	30.240
ADULTO	160.920	111.240	272.160
TOTAL ALMOÇO	178.800	123.600	302.400
TOTAL GERAL	223.500	154.500	378.000

JUL	21	168.210,00	JUL	0	-
AGO	23	184.230,00	AGO	0	-
SET	20	160.200,00	SET	0	-
OUT	21	168.210,00	OUT	0	-
NOV	20	160.200,00	NOV	0	-
DEZ	20	160.200,00	DEZ	0	-
DIAS	149	1.193.490,00	DIAS	103	825.030,00

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO			TOTAIS
REFEIÇÃO TIPO	2023	2024	
CAFÉ	R\$ 84.930,00	R\$ 58.710,00	R\$ 143.640,00
CRIANÇA	R\$ 126.948,00	R\$ 87.756,00	R\$ 214.704,00
ADULTO	R\$ 981.612,00	R\$ 678.564,00	R\$ 1.660.176,00
TOTAL ALMOÇO	R\$ 1.108.560,00	R\$ 766.320,00	R\$ 1.874.880,00
TOTAL 12 MESES	R\$ 1.193.490,00	R\$ 825.030,00	R\$ 2.018.520,00

TOTAIS	
252	
R\$	2.018.520,00

Do Valor pago pelo usuário

ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	Refeições/Dia
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 0,50	300
CRIANÇA	R\$ 0,00	120
ADULTO	R\$ 1,00	1.080
TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia		1.200
CUSTO TOTAL PARA O USUÁRIO		
REFEIÇÃO TIPO	2023	2024
CAFÉ	R\$ 22.350,00	R\$ 15.450,00
CRIANÇA	R\$ -	R\$ -
ADULTO	R\$ 160.920,00	R\$ 111.240,00
TOTAL ALMOÇO	R\$ 160.920,00	R\$ 111.240,00
TOTAL 12 MESES	R\$ 183.270,00	R\$ 126.690,00
Secretaria + usuário - Custeio	R\$ 1.376.760,00	R\$ 951.720,00

TOTAIS
R\$ 37.800,00
R\$ -
R\$ 272.160,00
R\$ 272.160,00
R\$ 309.960,00
R\$ 2.328.480,00

Dos Totais

DESCRIÇÃO	VALORES
Valor repassado pela SEDS - custeio das refeições	R\$ 2.018.520,00
Valor pago pelo usuário - café da manhã	R\$ 37.800,00
Valor pago pelo usuário - almoço	R\$ 272.160,00
TOTAL	R\$ 2.328.480,00

10 - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Descrição Das Despesas	Percentual Médio de Aplicação dos recursos
Recursos Humanos (1)	25%



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

Gêneros Alimentícios	48%
Outros Materiais de Consumo (2)	6%
Outros Serviços de Terceiros (3)	5%
Locação de Imóvel	8%
Utilidades Públicas (4)	5%
Manutenções e Adaptações	2%
Despesas Financeiras e Bancárias	0%
Outras Despesas Inerentes ao Objeto da Parceria (5)	1%
Móvel ⁷	0%

- (1) Salários, encargos e benefícios
- (2) Aquele cuja duração é limitada a curto lapso de tempo. Exemplos: artigos de escritório, de limpeza e higiene, material elétrico e de iluminação, descartáveis, artigos de mesa, combustíveis etc.
- (3) Contadores, Advogados, Locações Diversas, Fretes e Carretos, Software e Seguros em Geral
- (4) Cobertura de despesas com o consumo de energia elétrica, água, esgoto, gás encanado, habilitação e utilização de telefonia fixa, internet, etc.
- (5) No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes.
- (6) Aplicar obrigatoriamente o percentual de recursos com ações de inovação, conforme previsto na proposta, sob pena de aplicações de penalidades.

Observação:

- 1- A utilização dos recursos de cada grupo poderá variar até 5% para menos ou para mais, de acordo com as necessidades identificadas para a Unidade e suas especificidades.
- 2- A utilização dos recursos destinados para aquisição e instalação de equipamentos no exercício será de forma integral (100%).

11 - DO REPASSE DOS RECURSOS

Os recursos serão repassados semanalmente pela Secretaria de Desenvolvimento Social, mediante a transmissão, por meio de sistema eletrônico, de documento intitulado Carta Recibo com o número das refeições efetivamente servidas na semana imediatamente anterior.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

Os recursos destinados a aquisição e instalação de equipamentos no exercício serão repassados em parcela única, em até 30 dias após a assinatura do termo aditivo.

12 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas e comprovação das despesas deverá seguir os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 13.019/2014, artigos 33, 49, 63 a 72, em consonância com os Decretos Estaduais 45.547, de 26/12/2000 e alterações posteriores 61.981, de 20/05/2016 e ainda com as Instruções N.º 02/2020 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

12.1 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL

- I. Até que se institua o portal de que trata o artigo 66 da referida Lei, as OSC deverão apresentar Prestação de Contas Mensal, contendo:
 - a) Carta Recibo, contendo o número de refeições efetivamente servidas, subscrita pelo representante legal da OSC;
 - b) Relatório de execução financeira com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas com os recursos provenientes do ajuste, por meio digital;
 - c) Extrato bancário das contas (corrente e de aplicação) vinculadas aos repasses oriundos do Termo de Colaboração, por meio digital.

12.2 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL, POR MEIO DO PORTAL www.parceriassociais.sp.gov.br

- II. Quanto à prestação de contas anual, esta deverá conter a documentação abaixo relacionada em conformidade com as Instruções N.º 01/2020 do TCE/SP, devendo serem entregues até o último dia útil do mês de fevereiro do ano subsequente:
 - a) Certidão contendo os nomes e CPFs dos dirigentes e conselheiros da organização da sociedade civil, forma de remuneração, períodos de atuação com destaque para o dirigente responsável pela administração dos recursos recebidos à conta do termo de colaboração/fomento;
 - b) Relatório anual de execução do objeto, contendo as atividades desenvolvidas para o seu cumprimento e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados e, o relatório de execução financeira, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
 - c) Demonstrativo integral das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do termo de colaboração e/ou de fomento, conforme modelo contido na Prestação Anual (Anexo RP-10-Instruções 01/2020 TCE)
 - d) Relação dos contratos e respectivos aditamentos, firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela OSC para os fins estabelecidos no termo de colaboração ou de fomento, contendo tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor pago no exercício e condições de pagamento;
 - e) Conciliação bancária do mês de dezembro ou do último mês da vigência do Termo de Colaboração, da conta corrente específica aberta em instituição financeira pública indicada pelo órgão ou entidade da Administração Pública para movimentação dos recursos, acompanhada dos respectivos extratos de conta corrente e de aplicações financeiras de todo o período;
 - f) Comprovante de divulgação do Balanço Patrimonial da OSC e respeitavas notas explicativas, dos exercícios encerrado e anterior;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

- g) Demais demonstrações contábeis e financeiras da OSC, acompanhadas do balancete analítico acumulado do exercício;
- h) Certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;
- i) Na hipótese de aquisição de bens móveis e/ou imóveis com os recursos recebidos, prova dos respectivos registros contábil, patrimonial e imobiliário da circunscrição, conforme o caso;
- j) Comprovante da devolução de eventuais recursos não aplicados, ou comprovação de que será utilizado no próximo exercício, desde que a parceria permaneça vigente;
- k) Declaração atualizada acerca da não existência no quadro diretivo da OSC de membro de Poder ou do Ministério Público, ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- l) Declaração atualizada da ocorrência ou não de contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com recursos repassados, de servidor ou empregado público, ainda que prevista em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias
- m) Informação e comprovação da destinação de eventuais bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos recebidos à conta do termo de colaboração/fomento, quando do término do ajuste;
- n) Os documentos previstos nas alíneas acima dever ser encaminhados, para fins de cadastramento em processo eletrônico, exclusivamente por meio digital ou diretamente via web, com autuação específica em processo dependente aos autos que tratam do ajuste inicial, observando-se a formatação prevista nas disposições atinentes ao e-TCESP divulgadas em Comunicado específico na página eletrônica do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
Os documentos originais de receitas e despesas referentes à comprovação da aplicação dos recursos próprios e os de origem pública, vinculados ao termo de colaboração ou de fomento, depois de contabilizados, ficarão arquivados na OSC, à disposição deste Tribunal, por 10 (dez) anos contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas ao órgão concessão.

12.3 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ADEQUAÇÃO DO IMÓVEL NO EXERCÍCIO.

- I. A prestação de contas relativas aos recursos repassados para a aquisição e instalação de equipamentos, se dará no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado do recebimento dos recursos.

COSAN/ BP, 26 de dezembro de 2024.

THAÍS SCHIAVO REIS

Coordenadora Substituta do Programa Bom Prato



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

Anexo IV – Refeições Excepcionais

JANTAR - SEG. A SEX.																																															
Vigência		01/01/2025 a 29/05/2025																																													
Subsídio - Da Secretaria			Valor pago pelo Usuário																																												
ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO			ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO																																												
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA	REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	Refeições/Dia																																										
CRIANÇA	R\$ 9,30	30	CRIANÇA	R\$ 0,00	30																																										
ADULTO	R\$ 8,30	270	ADULTO	R\$ 1,00	270																																										
TOTAL DE REFEIÇÕES / DIA		300	TOTAL DE REFEIÇÕES / DIA		300																																										
QUANTIDADE DE REFEIÇÕES			CUSTO TOTAL PARA O USUÁRIO																																												
REFEIÇÃO TIPO	2025		REFEIÇÃO TIPO	2025																																											
CRIANÇA	3.090		CRIANÇA	R\$ 0,00																																											
ADULTO	27.810		ADULTO	R\$ 27.810,00																																											
TOTAL JANTAR			TOTAL JANTAR																																												
30.900			R\$ 27.810,00																																												
VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO			Valores Totais - SEDS e USUÁRIOS																																												
REFEIÇÃO TIPO	2025		Descrição	Valores																																											
CRIANÇA	R\$ 28.737,00		Valor repassado pela SEDS	R\$ 259.560,00																																											
ADULTO	R\$ 230.823,00		Valor pago pelo USUÁRIO	R\$ 27.810,00																																											
TOTAL JANTAR			TOTAL JANTAR																																												
R\$ 259.560,00			R\$ 287.370,00																																												
<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="3">2025</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>JAN</td><td>22</td><td>55.440,00</td></tr> <tr><td>FEV</td><td>20</td><td>50.400,00</td></tr> <tr><td>MAR</td><td>20</td><td>50.400,00</td></tr> <tr><td>ABR</td><td>21</td><td>52.920,00</td></tr> <tr><td>MAI</td><td>20</td><td>50.400,00</td></tr> <tr><td>JUN</td><td>0</td><td>-</td></tr> <tr><td>JUL</td><td>0</td><td>-</td></tr> <tr><td>AGO</td><td>0</td><td>-</td></tr> <tr><td>SET</td><td>0</td><td>-</td></tr> <tr><td>OUT</td><td>0</td><td>-</td></tr> <tr><td>NOV</td><td>0</td><td>-</td></tr> <tr><td>DEZ</td><td>0</td><td>-</td></tr> <tr><td>DIAS</td><td>103</td><td>259.560,00</td></tr> </tbody> </table>						2025			JAN	22	55.440,00	FEV	20	50.400,00	MAR	20	50.400,00	ABR	21	52.920,00	MAI	20	50.400,00	JUN	0	-	JUL	0	-	AGO	0	-	SET	0	-	OUT	0	-	NOV	0	-	DEZ	0	-	DIAS	103	259.560,00
2025																																															
JAN	22	55.440,00																																													
FEV	20	50.400,00																																													
MAR	20	50.400,00																																													
ABR	21	52.920,00																																													
MAI	20	50.400,00																																													
JUN	0	-																																													
JUL	0	-																																													
AGO	0	-																																													
SET	0	-																																													
OUT	0	-																																													
NOV	0	-																																													
DEZ	0	-																																													
DIAS	103	259.560,00																																													

CAFÉ E ALMOÇO - FINAL DE SEMANA																																															
Vigência		01/01/2025 a 29/05/2025																																													
Subsídio - Da Secretaria			Valor pago pelo Usuário																																												
ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO			ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO																																												
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA	REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	Refeições/Dia																																										
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 2,70	300	CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 0,50	300																																										
CRIANÇA	R\$ 9,30	120	CRIANÇA	R\$ 0,00	120																																										
ADULTO	R\$ 8,30	1.080	ADULTO	R\$ 1,00	1.080																																										
TOTAL DE REFEIÇÕES / DIA		1.200	TOTAL DE REFEIÇÕES / DIA		1.200																																										
QUANTIDADE DE REFEIÇÕES			CUSTO TOTAL PARA O USUÁRIO																																												
REFEIÇÃO TIPO	2025		REFEIÇÃO TIPO	2025																																											
CAFÉ DA MANHÃ	10500		CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 5.250,00																																											
CRIANÇA	4.200		CRIANÇA	R\$ 0,00																																											
ADULTO	37.800		ADULTO	R\$ 37.800,00																																											
TOTAL ALMOÇO			TOTAL ALMOÇO																																												
42.000			R\$ 37.800,00																																												
TOTAL GERAL			TOTAL GERAL																																												
52.500			R\$ 43.050,00																																												
VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO			Valores Totais - SEDS e USUÁRIOS																																												
REFEIÇÃO TIPO	2025		Descrição	Valores																																											
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 28.350,00		Valor repassado pela SEDS	R\$ 381.150,00																																											
CRIANÇA	R\$ 39.060,00		Valor pago pelo USUÁRIO - Café	R\$ 5.250,00																																											
ADULTO	R\$ 313.740,00		Valor pago pelo USUÁRIO - Almoço	R\$ 37.800,00																																											
TOTAL ALMOÇO			TOTAL JANTAR																																												
R\$ 352.800,00			R\$ 424.200,00																																												
TOTAL GERAL			TOTAL GERAL																																												
R\$ 381.150,00			R\$ 424.200,00																																												
<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="3">2025</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>JAN</td><td>6</td><td>65.340,00</td></tr> <tr><td>FEV</td><td>6</td><td>65.340,00</td></tr> <tr><td>MAR</td><td>9</td><td>98.010,00</td></tr> <tr><td>ABR</td><td>7</td><td>76.230,00</td></tr> <tr><td>MAI</td><td>7</td><td>76.230,00</td></tr> <tr><td>JUN</td><td>0</td><td>-</td></tr> <tr><td>JUL</td><td>0</td><td>-</td></tr> <tr><td>AGO</td><td>0</td><td>-</td></tr> <tr><td>SET</td><td>0</td><td>-</td></tr> <tr><td>OUT</td><td>0</td><td>-</td></tr> <tr><td>NOV</td><td>0</td><td>-</td></tr> <tr><td>DEZ</td><td>0</td><td>-</td></tr> <tr><td>DIAS</td><td>35</td><td>381.150,00</td></tr> </tbody> </table>						2025			JAN	6	65.340,00	FEV	6	65.340,00	MAR	9	98.010,00	ABR	7	76.230,00	MAI	7	76.230,00	JUN	0	-	JUL	0	-	AGO	0	-	SET	0	-	OUT	0	-	NOV	0	-	DEZ	0	-	DIAS	35	381.150,00
2025																																															
JAN	6	65.340,00																																													
FEV	6	65.340,00																																													
MAR	9	98.010,00																																													
ABR	7	76.230,00																																													
MAI	7	76.230,00																																													
JUN	0	-																																													
JUL	0	-																																													
AGO	0	-																																													
SET	0	-																																													
OUT	0	-																																													
NOV	0	-																																													
DEZ	0	-																																													
DIAS	35	381.150,00																																													



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

JANTAR - FINAL DE SEMANA		
Vigência	01/01/2025 a 29/05/2025	
Subsídio - Da Secretaria		
ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA
CRIANÇA	R\$ 9,30	30
ADULTO	R\$ 8,30	270
TOTAL DE REFEIÇÕES / DIA		300
Valor pago pelo Usuário		
ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	Refeições/Dia
CRIANÇA	R\$ 0,00	30
ADULTO	R\$ 1,00	270
TOTAL DE REFEIÇÕES / DIA		300
QUANTIDADE DE REFEIÇÕES		
REFEIÇÃO TIPO	2025	
CRIANÇA	1.050	
ADULTO	9.450	
TOTAL JANTAR	10.500	
CUSTO TOTAL PARA O USUÁRIO		
REFEIÇÃO TIPO	2025	
CRIANÇA	R\$ 0,00	
ADULTO	R\$ 9.450,00	
TOTAL JANTAR	R\$ 9.450,00	
VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO		
REFEIÇÃO TIPO	2025	
CRIANÇA	R\$ 9.765,00	
ADULTO	R\$ 78.435,00	
TOTAL JANTAR	R\$ 88.200,00	
Valores Totais - SEDS e USUÁRIOS		
Descrição	Valores	
Valor repassado pela SEDS	R\$ 88.200,00	
Valor pago pelo USUÁRIO	R\$ 9.450,00	
TOTAL JANTAR	R\$ 97.650,00	
2025		
JAN	6	15.120,00
FEV	6	15.120,00
MAR	9	22.680,00
ABR	7	17.640,00
MAI	7	17.640,00
JUN	0	-
JUL	0	-
AGO	0	-
SET	0	-
OUT	0	-
NOV	0	-
DEZ	0	-
DIAS	35	88.200,00

GRATUIDADE		
Vigência	01/01/2025 a 29/05/2025	
Subsídio - Da Secretaria		
ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 0,50	60
ALMOÇO	R\$ 1,00	60
JANTAR	R\$ 1,00	60
TOTAL DE REFEIÇÕES / DIA		180
QUANTIDADE DE REFEIÇÕES		
REFEIÇÃO TIPO	2025	
CAFÉ DA MANHÃ	8460	
ALMOÇO	8.460	
JANTAR	8.460	
TOTAL	16.920	
TOTAL GERAL	25.380	
VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO		
REFEIÇÃO TIPO	2025	
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 4.230,00	
ALMOÇO	R\$ 8.460,00	
JANTAR	R\$ 8.460,00	
TOTAL	R\$ 16.920,00	
TOTAL GERAL	R\$ 21.150,00	
2025		
JAN	29	4.350,00
FEV	26	3.900,00
MAR	29	4.350,00
ABR	28	4.200,00
MAI	29	4.350,00
JUN	0	-
JUL	0	-
AGO	0	-
SET	0	-
OUT	0	-
NOV	0	-
DEZ	0	-
DIAS	141	21.150,00



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

VALORES TOTAIS	
DESCRIÇÃO	VALORES
Jantar - Seg. a Sex.	R\$ 259.560,00
Almoço e Café - FDS e Feriados	R\$ 381.150,00
Jantar - FDS e Feriados	R\$ 88.200,00
VALOR PAGO PELA SEDS	R\$ 728.910,00
Usuários - Jantar - Seg. a Sex.	R\$ 27.810,00
Usuários - Almoço - FDS e Feriados	R\$ 37.800,00
Usuários - Café - FDS e Feriados	R\$ 5.250,00
Usuários - Jantar - FDS e Feriados	R\$ 9.450,00
VALOR PAGO PELOS USUARIOS	R\$ 80.310,00
TOTAL	R\$ 809.220,00

QUANTIDADES TOTAIS	
DESCRIÇÃO	VALORES
Jantar - Segunda a Sexta	30.900
Café - FDS e Feriados	10.500
Almoço - FDS e Feriados	42.000
Jantar FDS e Feriados	10.500
TOTAL	93.900

GRATUIDADE	
Gratuidade	R\$
	21.150,00